



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 7648 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 1996.

Destina imóvel de propriedade do Estado ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

=====

Art. 1º - Fica destinado ao uso do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, o imóvel situado à Avenida Rogério Weber, nº 2396, Bairro Centro, pertencente ao patrimônio estadual.

Parágrafo único - A destinação prevista no "caput" deste artigo, destina-se à instalação do Centro Integrado da Criança e do Adolescente - CICA, perdurando esta por tempo indeterminado.

Art. 2º - O funcionamento do Centro dar-se-á com a atuação conjunta do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Ministério Público do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado da Segurança Pública .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de dezembro de 1996, 108º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3649 do dia 06/12/96

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 10.818 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho de Administração do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 2º, inciso V, da Constituição do Estado de Mato Grosso, resolve:

PRIMEIRA

Art. 1º - Para destinar-se ao cargo de Diretor de Administração do Estado de Mato Grosso, o servidor público estadual de carreira, de nível superior, de área de Administração, será submetido a concurso público de provas e títulos, a ser realizado pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A destinação ao cargo de Diretor de Administração do Estado de Mato Grosso será feita pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 2º, inciso V, da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - O funcionamento do Conselho de Administração do Estado de Mato Grosso será regulamentado pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Responsabilidade de cumprir e fazer cumprir o disposto neste Decreto.

Falando de Governo do Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 1996.

Assinado em 06/12/96, às 10h 08m, do local citado.

VAI DIRETOR DE MATO GROSSO

ASSINADO EM 06/12/96, às 10h 08m, do local citado.